



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 235

Dispõe sobre a concessão de Subvenção a Entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Escola de 1º e 2º Graus da Fábrica Presidente Vargas.

§ 1º - O valor da Subvenção Social a ser concedida / no exercício de 1 988 será de Cz\$ 40.000,00 / (Quarenta mil cruzados) por mês.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes os valores serão / fixados, levando-se em consideração a capacidade economica-financeira do Município.

§ 3º - Os recursos a que trata o Parágrafo anterior, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Dos recursos recebidos, a Entidade beneficiada prestará contas anualmente, nos moldes da Instrução nº 114/76, aprovada pela Resolução nº 2/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - No caso da não prestação de contas, a Entidade fica proibida de receber novas / subvenções.

Artigo 3º - A Entidade beneficiada concederá à Prefeitura Municipal, anualmente 20 bolsas de estudo, inteiramente gratuitas, para cada série em funcionamento.

Artigo 4º - Os candidatos a Bolsas de Estudo serão indicados pela Prefeitura Municipal, após seleção, / para a qual serão adotados o seguinte critério:

- I - Renda do cabeça do casal e familiar;
- II - Imóvel residencial próprio ou alugado;



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

III - Número de filhos em idade escolar, e, se matriculados em escolas particulares.

Artigo 5º - Qualquer irregularidade quanto ao funcionamento da escola, detectada pelas autoridades competentes acarretará na automática suspensão da concessão/de qualquer repasse financeiro, até a completa regularização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1 221, de 06 de Junho de 1 988.

Prefeitura Municipal de Piquete, 30 de agosto de 1 988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

Maria de Lourdes R.
Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirª do Deptº de Administração